



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.366, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o Decreto n.º 2.725/2002, que regulamenta a Lei Municipal n.º 3.443/2002 no que tange às atividades Penosas, Insalubres, Perigosas ou com Risco de Vida.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Anexo I do Decreto n.º 2.725/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E ATIVIDADES QUE FAZEM JUS AO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA

GRAU MÁXIMO – PERCENTUAL DE 30%	
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:	CARGOS:
<ul style="list-style-type: none">- Fiscalização do trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, em todas as suas atribuições;- Operação do trânsito de veículos, pedestres e de animais e promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;- Fiscalização e autuação de ciclomotores e veículos de tração e propulsão humana e de tração animais;- Vistoria de veículos que necessitam de autorização especial para transitar;- Promoção e operacionalização da segurança do trânsito nas proximidades de escolas; Fiscalização, vistoria e autuação do transporte individual ou coletivo de passageiros.	<ul style="list-style-type: none">- gente de Trânsito;- Fiscal de transporte de passageiros.
<ul style="list-style-type: none">- Atenção Integral à Saúde da População Privada de Liberdade	<ul style="list-style-type: none">- Médico Clínico Geral- Enfermeiro- Auxiliar de Saúde Bucal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

GRAU MÍNIMO – PERCENTUAL DE 15%	
ATIVIDADES:	CARGOS
- Manutenção da segurança e zelo do Patrimônio Público – próprios da Prefeitura, escolas municipais, praças e logradouros públicos, executando atividades de ronda e guarda; não permitindo a entrada de pessoas estranhas ao serviço.	- Zeladores; - Auxiliares de Serviços.
- Atendimento, acompanhamento e execução das atividades desenvolvidas junto ao CREAS da Secretaria Municipal de Cidadania	- Agente Executivo Especializado - Assistente Social - Psicólogo - Pedagogo Social - Auxiliar de Limpeza - Motorista

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Agosto de 2016.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretária Municipal de Administração.